

DECRETO Nº 058

DE 21 DE JULHO DE 2020.

Suspende os prazos de validade de concurso público municipal durante a pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARINOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

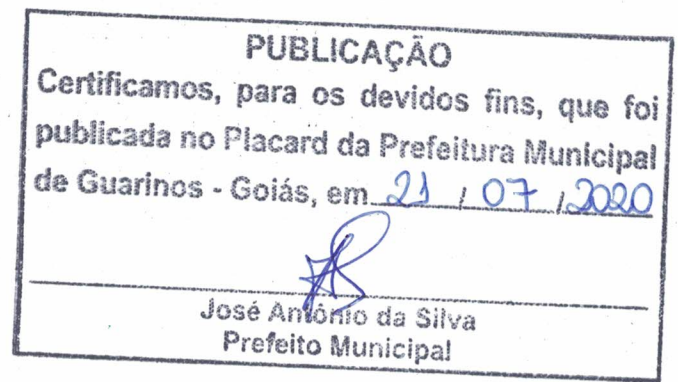
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Ministério Público do Estado de Goiás, via do Ofício nº 198/2020, de 09 de julho de 2020, recomendou “a nomeação e posse para preenchimento das 03 (três) vagas existentes para o cargo de professor no município de Guarinos/GO” ou a “suspensão provisória do



prazo de validade do concurso para provimento das vagas supracitadas em razão da Pandemia de COVID-19”;

CONSIDERANDO que o TJ-GO, em caso semelhante, deferiu recentemente liminar determinado e/ou autorizando a suspensão provisória do prazo de validade do concurso público em período de pandemia (Agravo de Instrumento n.º 5188182.58.2020.8.09.000);

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o prazo de validade do concurso público municipal nº 001/2015, o qual estava marcado para o dia 25 de agosto de 2020, em razão da pandemia do coronavírus (Covid-19).

§ 1º - A suspensão de que trata o *caput* vigorará até o final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020.

§ 2º - Encerrado o estado de calamidade pública, o prazo retornará a fluir pelo tempo restante, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo nos termos do inciso III, do art. 37, da Constituição Federal e do respectivo edital do concurso.

Art. 2º - Determino a ampla e imediata divulgação do presente decreto em jornais de grande circulação e no site oficial da Prefeitura para se evitar perecimento de direito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guarinos-Go, 21 de julho de 2020.



JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito de Guarinos-GO